SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.003807/2022-18

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - IBRACON / Jubileu de Ouro - 63º Congresso Brasileiro do Concreto

Interessado: Instituto Brasileiro do Concreto - IBRACON

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 111/2022

Aprova a participação do Confea no 63º Congresso Brasileiro de Concreto, a ser realizado no período de 11 a 14 de outubro de 2022 em Brasília-DF, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003807/2022-18, referentes à locação de estande no 63º Congresso Brasileiro de Concreto, a ser realizado no período de 11 a 14 de outubro de 2022 em Brasília-DF;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - IBRACON / Locação de Estande (0624748);
- Documento - Estatuto, Ata, certidões fiscais e declarações (0624751);
- E-mail GCO 0626281; e
- Projeto e material gráfico da Entidade (0626470),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

> 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
>
> 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes"

estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:
>
> a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
>
> b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0626633 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 90 (noventa), bem como a cota sugerida de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0626634, de 11 de julho de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0624748) apresentado pelo Instituto Brasileiro do Concreto - IBRACON, o qual solicita a participação do Confea no evento: 63º Congresso Brasileiro de

Concreto, mediante a locação de estande no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser realizado no período de 11 a 14 de outubro de 2022 em Brasília/DF;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0626633), relativa ao Plano de Trabalho da Associação IBRACON, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Instituto IBRACON foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0624748);

2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0624751 – folha nº 37);

3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0626470);

4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do próprio Instituto IBRACON (SEI nº 0624751);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho do Instituto IBRACON foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **90 pontos** (SEI nº 0626633).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

( ) de 23 a 40 pontos, até R$ 10.000,00

( ) de 41 a 60 pontos, até R$ 15.000,00

( ) de 61 a 80 pontos, até R$ 20.000,00

(X) de 81 a 100 pontos, até R$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho do Instituto Brasileiro do Concreto - IBRACON, constando **cota pleiteada no valor de R$ 70.000,00** (setenta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 27m^2**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o IBRACON realizará um evento já consolidado pelo Instituto, o 63º Congresso Brasileiro de Concreto 2022 será Fórum nacional de divulgação e debates sobre a tecnologia do concreto e seus sistemas construtivos, o evento objetiva divulgar as pesquisas científicas e tecnológicas sobre o concreto e as estruturas de concreto, em termos de produtos e processos, práticas construtivas, normalização técnica, análise e projeto estrutural e sustentabilidade.

Considerando que o IBRACON irá completar 50 anos de existência, o Instituto, através das Diretorias Nacional e Regional de Brasília, está preparando cuidadosamente este JUBILEU DE OURO - 63º Congresso Brasileiro do Concreto;

Considerando que o evento se consagrou como o maior evento do hemisfério Sul na área de concreto e seus materiais, o qual contará com palestrantes nacionais, da América Latina, dos

Estados Unidos e da Europa, além de painéis de assuntos atuais e controversos e de eventos paralelos como Seminário de Infraestrutura, Seminário de Edifícios Altos, Seminário de Pré-Fabricados de concreto, Seminário de Sustentabilidade, Seminário de Durabilidade etc.;

Considerando que o IBRACON reunirá aproximadamente 1.200 participantes, dentre eles pesquisadores, profissionais e estudantes de instituições de ensino e pesquisa, de associações, de empresas e órgãos governamentais da cadeia produtiva do concreto.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: 63º Congresso Brasileiro de Concreto 2022, no período de 11 a 14 de outubro de 2022, em Brasília/DF, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que o Instituto IBRACON apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cota máxima do referido Regulamento**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **em nome Instituto Brasileiro do Concreto – IBRACON, inscrita no CNPJ sob nº 43.367.754/001-97, como empresa exclusiva/comercializadora do evento**: 63º Congresso Brasileiro de Concreto 2022**,** no período de 11 a 14 de outubro de 2022, em Brasília/DF, cuja disponibilidade orçamentária se encontra prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 21 de julho de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse **do Instituto Brasileiro do Concreto – IBRACON** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Instituto Brasileiro do Concreto – IBRACON), inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 43.367.754/001-97	**Validade até a data da análise**
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	12/07/2022 (Doc. SEI nº 0624751 – folha nº 30).
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	08/10/2022 (Doc. SEI nº 0624751 – folha nº 35).
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	02/10/2022 (Doc. SEI nº 0624751 – folha nº 31).
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	23/11/2022 (Doc. SEI nº 0624751 – folhas nº 32 e 34)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho GCO 0626657, de 11 de julho de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão -SEG encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

De ordem do Gerente de Comunicação, Felipe Pasqualini, e em atendimento a solicitação do Superintendente de Estratégia e Gestão, Renato Barros, solicitamos a verificação da disponibilidade

> orçamentária e **emissão de pré-empenho** para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:
>
> Razão Social: Instituto Brasileiro do Concreto - IBRACON
> CNPJ: 43.367.754/001-97
> **Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
> Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV
>
> Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 256/2022 0626697, de 11 de julho de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento:1 IBRACON / Jubileu de Ouro - 63º Congresso Brasileiro do Concreto*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0626701, de 11 de junho de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

> Considerando as informações que constam no Despacho GCO (Sei 0626634).
>
> Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 256/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0626697).
>
> Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.
>
> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.
>
> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.
>
> Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.
>
> § 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.
>
> § 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no 63º Congresso Brasileiro de Concreto, a ser realizado no período de 11 a 14 de outubro de 2022 em Brasília-DF, por meio da locação de estande no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0624748), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia,

da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 21/07/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0631558** e o código CRC **CB627899**.

Referência: Processo nº CF-00.003807/2022-18 SEI nº 0631558